

## PROJETO DE LEI Nº 099-02/2022

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lajeado/RS, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Washington Luís nº 270, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

**Art. 2º.** A Parceria tem como objetivo atender pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, dentro das suas necessidades, promovendo educação e saúde, através de escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 669,94 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais por pessoa atendida, até o máximo de vinte. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

**Parágrafo único.** O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 017/2022.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de janeiro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 099-02/2022

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 099-02/2022 no qual pretende o Poder Executivo autorização para firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001- 84, com sede na Washington Luís nº 270, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Com a intenção de dar seguimento ao que já vinha sendo realizado em anos anteriores, o Município de Cruzeiro do Sul objetiva repassar valores para esta instituição que tem como objetivo atender pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, dentro das suas necessidades, promovendo educação e saúde, através de escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência.

Assim, para que o repasse à entidade atenda os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, solicitamos a Vossas Senhorias a votação favorável do presente Projeto de Lei, tendo em vista a sua importância na sociedade.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS